



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**ITABAIANA – SERGIPE**

PROJETO DE LEI Nº 119  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Prêmio “Advocacia Cidadã” no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “Advocacia Cidadã”, que será entregue anualmente no dia 11 de agosto, em Sessão Solene a ser especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Prêmio será destinado aos casos *pro bono* que tenham contribuído para elaboração de Projetos, para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido os direitos essenciais para nossos cidadãos e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo único. Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

- I. Escritório de advocacia;
- II. Advogado autônomo;
- III. Estudante de Direito;
- IV. Instituição de Ensino - Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

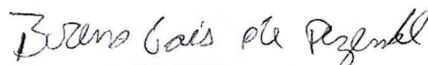
- I - 3 (três) membros indicados pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- II - 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- III - 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ao premiado será entregue Diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado em prol da sociedade de Itabaiana/SE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em \_\_\_ de novembro de 2021

  
**Breno Gois de Rezende**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O papel do advogado é indispensável para o funcionamento da sociedade, garantindo a defesa daqueles que tem o seu direito ameaçado ou violado. Ato contínuo, cumpre assinalar que para desempenhar sua função, o advogado deve preencher exigências legais, além de ser “portar de modo ético” em sua relação profissional. Uma manifestação ética é a advocacia *pro bono*, cuja essência é o voluntariado.

A prática dessa atividade é tradição nos Estados Unidos que recomendam que cada profissional dedique um número mínimo de horas à referida atividade. No Brasil, o instituto *pro bono* ainda sofre de carência legal, porém, a sua prática deve ser incorporada à realidade brasileira, de modo subsidiário, na promoção do acesso à justiça.

Para estudantes de Direito, a atividade *pro bono* melhora as habilidades, constrói relacionamentos profissionais, otimiza o currículo, torna o ensino mais interessante e significativo, efetiva habilidades de confiança e aumenta a realização pessoal. Já a atividade *pro bono* para a escola, atrai melhores estudantes, reforça laços, demonstra compromisso com a comunidade, aumenta oportunidades para pesquisa dos docentes, além de fortalecer relacionamentos com ex-alunos. Cabe ressaltar que a prática *pro bono* surge como uma alternativa coerente e necessária ao desenvolvimento social do país, incentivando o exercício de uma postura mais responsável e mais ética em frente às desigualdades sociais, viabilizando, assim, o interesse coletivo.

Desse modo, o uso do *pro bono* é um instrumento incentivador de ampliação ao acesso à justiça, cuja essência está amparada sob prisma de prestação de um serviço solidário e grupos economicamente frágeis. Sendo assim, o Prêmio Advocacia Cidadã visa reconhecer as melhores práticas dentro do meio jurídico, incentivando estudantes, advogados, escritórios de advocacia e entidades jurídicas a fortalecer essa tão preciosa e importante atividade que é o *pro bono* para a melhoria da sociedade como um todo e para valorização do espírito coletivo de ajudar ao próximo na cidade de Itabaiana/SE.